



IGOT

Instituto de Geografia e
Ordenamento do Território

Trabalhador-Estudante

(Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto e Lei nº 35/2004, de 29 de Julho)

A atribuição do Estatuto de Estudante em Regime de Avaliação Especial (http://www.ul.pt/pls/portal/url/page/PORTAL_UNIV_LISBOA/MENU_CENTRAL/ESTUDANTES/ESTATUTOS_REGULAMENTOS) depende do preenchimento dos pressupostos e requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao caso, devendo os interessados apresentar um **requerimento dirigido ao Director do IGOT** e instruído pela respectiva prova documental.

Para usufruir do estatuto de trabalhador estudante devem os candidatos entregar nos serviços académicos do IGOT até ao final do mês de Setembro o seu **horário de trabalho autenticado** pela entidade onde exercem funções acompanhado, no caso de ser uma entidade privada, de uma **declaração da Segurança Social** que indique a sua situação perante este organismo.

O Estatuto de Estudante em Regime de Avaliação Especial só produz efeitos a contar da data do deferimento da pretensão e será registado na pauta da disciplina pelos serviços académicos do IGOT.